ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2026
Processo Administrativo nº 11.312/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ASCOM DE ÁUDIO, VÍDEO E SOM**, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5° do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum, consumo, de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SMTT atua de forma permanente em um elevado volume de eventos, operações e ações externas, como operações especiais de trânsito, apoio a eventos públicos, campanhas educativas, intervenções viárias, fiscalizações e atividades institucionais diversas que impactam diretamente na rotina do aracajuano, por isso a atuação deve ser de forma planejada, eficaz e a comunicação com extrema qualidade. Essas ações demandam cobertura jornalística contínua, produção de conteúdo para redes sociais e divulgação ágil de informações de total interesse público. Diante da grande quantidade de eventos e, muitas vezes, da simultaneidade das ações, torna-se imprescindível o uso de equipamentos de comunicação modernos e de qualidade, capazes de garantir registros audiovisuais adequados com boa captação de imagem e som, estabilidade, confiabilidade e rapidez no processamento e envio do material produzido. A qualidade desses equipamentos influencia diretamente o resultado final da comunicação, impactando a clareza das informações, o alcance das publicações e a credibilidade institucional da SMTT junto à população e à imprensa. A utilização de equipamentos inadequados ou defasados compromete a eficiência da cobertura jornalística, dificulta o trabalho em campo, reduz a qualidade técnica do material divulgado e limita o potencial de engajamento nos canais oficiais. Por outro lado, a disponibilização de recursos tecnológicos apropriados contribui significativamente para a melhoria dos produtos de comunicação, otimiza os fluxos de trabalho e fortalece a imagem institucional do órgão. Dessa forma, a solicitação dos referidos equipamentos justifica-se pela necessidade de oferecer condições técnicas compatíveis com a demanda existente, assegurando melhores resultados na divulgação das ações da SMTT e no cumprimento do dever institucional de informar, orientar e prestar contas à sociedade.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar **todos os itens**.

ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**MICROFONES SEM FIO**	16736	UND	02	R$ 1.749,30	R$ 3.498,60
02	**APARELHOS TELEFÔNICOS**	81237	UND	02	R$ 10.499,07	R$ 20.998,14
03	**BASTÕES DE LUZ**	114084	UND	02	R$ 391,03	R$ 782,06
04	**LENTE PARA CÂMERA**	71809	UND	01	R$ 1.375,15	R$ 1.375,15
05	**REBATEDOR REFLETOR LUZ FOTOGRÁFICO**	117689	KIT	01	R$ 117,94	R$ 117,94
06	**FILTRO POLARIZADOR PARA LENTE**	117690	UND	01	R$ 144,11	R$ 144,11
07	**CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB**	93180	UND	02	R$ 79,49	R$ 158,98
08	**CARREGADOR TURBO USB TIPO C**	116915	UND	02	R$ 49,53	R$ 99,06
09	**BATERIA LP-E17 COM CARREGADOR DUPLO T6i**	117691	KIT	01	R$ 379,35	R$ 379,35
10	**CARREGADOR PORTÁTIL 30.000 mAh**	103949	UND	02	R$ 242,46	R$ 484,92
11	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO 64GB**	107304	UND	04	R$ 98,59	R$ 394,36
12	**CARREGADOR USB-C DJI**	117692	UND	01	R$ 452,33	R$ 452,33
13	**TELEPROMPTER PORTÁTIL 8 FEELWORLD Tp2a**	97442	UND	01	R$ 613,79	R$ 613,79
					VALOR TOTAL: R$ 29.498,79	

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01: MICROFONES SEM FIO
CARACTERÍSTICAS:
Bateria com autonomia de até 30 horas, garantindo longos períodos de uso sem recarga;
Controle inteligente de cancelamento de ruído, que se adapta ao ambiente para maior clareza sonora;
Nível máximo de pressão sonora de até 115 dB SPL, assegurando captação estável mesmo em ambientes ruidosos, sem distorções ou estalos;
Transmissão sem fio em 2,4 GHz com salto de frequência adaptável, oferecendo maior estabilidade e menor interferência;
Alcance de até 300 metros em áreas externas sem obstruções, ideal para produções em campo;
Relação sinal-ruído (SNR) superior a 70 dB, resultando em baixo ruído de fundo e gravações mais limpas e profissionais.



ITEM 02: APARELHOS TELEFÔNICOS
CARACTERÍSTICAS:
Armazenamento Interno 256GB
Tipo de Tela: Super Retina XDR
Tamanho da Tela: 6,9"
Resolução da Tela: 2868 x 1320 pixels a 460 ppp
Tecnologia 5G
Conectividade: 5G, Wi-Fi, Bluetooth, NFC com modo leitura, Cartões expressos
Processador: Chip A19 Pro
Sistema Operacional: iOS 18
Dual SIM Tipo de Chip Nano SIM e eSIM (para ativar o eSIM entre em contato com a sua operadora).
Sistema avançado de câmera dupla (Fusion de 48 MP e ultra-angular de 12 MP)
Capacidade da Bateria: Bateria Interna Recarregável de íon de lítios
Câmera Traseira: Fusion de 48 MP: 24 mm abertura ƒ/1.78
Zoom óptico avançado (linha Pro)
Vídeo 4K / ProRes / Dolby Vision
Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração
Suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP)
iOS mais recente com recursos de IA da Apple

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412



ITEM 03: BASTÕES DE LUZ
CARACTERÍSTICAS:
Iluminação: Bicolor / RGB Full Color | LEDs: 196 pcs
Temperatura de cor: 2700K – 7500K | Brilho: 1% – 100%
Modo RGB: 0 – 360° Full Color | Ângulo: 45°
Efeitos de luz: 14 combinações | Potência: 24W
CRI / TLCI: >95 / >95 | Fluxo luminoso: 500 lux (7500K a 0,5 m)
Bateria: Interna recarregável 8000mAh / 14,8V | Autonomia: 1h30 – até 6h
Alimentação: USB-C 20,5V / 2A | Material: Alumínio + ABS
Dimensões: 55 × 5 cm | Peso: 730 g



ITEM 04: LENTE PARA CÂMERA
CARACTERÍSTICAS:
75-300mm f/4-5.6 III é uma teleobjetiva zoom versátil e acessível, com alcance focal de 75-300mm, abertura variável f/4-5.6, focagem com micro motor DC (sem estabilização), construção de 13 elementos em 9 grupos, distância mínima de foco de 1.5m e diâmetro de filtro de 58mm, sendo leve (480g) e ideal para retratos, esportes e eventos, compatível com câmeras EOS Full Frame e APS-C.
Especificações Detalhadas:
Tipo de lente: Teleobjetiva Zoom.
Montagem: Canon EF (compatível com câmeras EOS Full Frame e APS-C).
Alcance Focal: 75-300mm.
Abertura Máxima: f/4-5.6 (varia com o zoom).
Abertura Mínima: f/32-45.
Construção Óptica: 13 elementos em 9 grupos.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

Ângulo de Visão (Diagonal): 32°11' - 8°15'.
Foco Automático: Micro motor DC Distância Mínima de Foco: 1.5m (4.9 pés).
Diâmetro do Filtro: 58mm.
Dimensões (Diâmetro x Comprimento): 71mm x 122mm.
Peso: 480g.
Diafragma: 7 lâminas.
Ideal para: Retratos, eventos, esportes, vida selvagem e assuntos distantes.
Qualidade Óptica: Revestimento Super Spectra para reduzir reflexos e melhorar cores.
Compatibilidade: Câmeras Full Frame e cropadas (APS-C), com fator de corte em APS-C



ITEM 05: REBATEDOR REFLETOR LUZ FOTOGRÁFICO
CARACTERÍSTICA:
104 cm 5X1 Dobrável Bolsa



ITEM 06: FILTRO POLARIZADOR PARA LENTE
CARACTERÍSTICAS:
Filtro: UV (Ultravioleta)
Rosca do Filtro de 58mm
Rotativo
Revestimento Multi-Camadas
Material Filtro: Feito de Vidro
Material Anel: Alumínio
Compatibilidade: Lentes com Rosca Frontal de 58 Milímetros.
Efeito: oferece proteção extra para suas lentes e ajuda a melhorar a qualidade das imagens

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412



ITEM 07: CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB

Capacidade: 32GB.
Tipo: SDHC (Secure Digital High Capacity).
Velocidade de Leitura: Até 95 MB/s (Megabytes por segundo).
Velocidade de Gravação: Até 90 MB/s (Megabytes por segundo).
Velocidade de Vídeo (V30): Gravação mínima de 30 MB/s, essencial para vídeo 4K UHD.
Classe de velocidade (C10): Classe 10, indicando 10 MB/s de gravação mínima.
UHS Speed Class (U3): UHS Speed Class 3, para gravação de vídeo de alta resolução (4K UHD).
Interface: UHS-I.
Ideal Para: Câmeras DSLR, câmeras de vídeo Full HD e 4K, fotografia RAW e modo burst.



ITEM 08: CARREGADOR TURBO USB TIPO C

Carregador Usb Tipo-C 40W Turbo
Aparelhos compatíveis: Fones de ouvido, Notebooks, Smartwatches, Tablets, Telefones celulares
USB tipo C
Carregamento de vários dispositivos, Carregamento rápido, Design leve, Proteção contra curto-circuito



Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

ITEM 09: BATERIA LP-E17 COM CARREGADOR DUPLO T6i

Células de íon de lítio premium. Bateria recarregável
Densidade de alta energia, vida útil extra longa, memória livre
Potência extra, mais fotos para suas câmeras em eventos
Especificação para carregador
Entrada: DC 5V / 2A (MAX)
Saída: 8.4V / 800mA (x1) DC 8.4V / 600mA (x2)
Dimensão: 20x55x75mm
Peso: 45g
LCD para exibir nível de energia de carregamento.



ITEM 10: CARREGADOR PORTÁTIL 30.000 mAh

Alta capacidade (30.000mAh / 100Wh)
Capacidade: 30.000mAh / 100Wh/3.7V(equivalente a múltiplas recargas de smartphones) •
Display digital com porcentagem de bateria em tempo real
• Entradas USB-C duplas (até 60W)
• Saídas: USB-A e USB-C até 22,5W
• Carregamento simultâneo em 2 portas
• Design resistente, compacto e portátil
• Proteções contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento
• Homologado pela ANATEL
Indicado para: trabalho externo, viagens, gamers, criadores de conteúdo e uso profissional.



Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

ITEM 11: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO 64GB

Dispositivo de armazenamento portátil (tipo SDXC) com alta capacidade para fotos, vídeos Full HD/4K e aplicativos, geralmente Classe 10 UHS-I.



ITEM 12: CARREGADOR USB-C DJI

Com maiores velocidades de carregamento, o acessório conta com duas portas de saída USB-C e USB-A e permite carregar a Bateria de Voo Inteligente e o RC ao mesmo tempo. Suporta protocolos PPS e PD, sendo possível carregar outros dispositivos como smartphones e notebooks.
Compatibilidade:
DJI Mavic 3 Pro,DJI Mavic 3 Pro Cine,DJI Mavic 3 Classic,DJI Mavic 3,DJI Mavic 3 Cine,DJI Air 3,DJI Avata, DJI Goggles 2 Battery



ITEM 13: TELEPROMPTER PORTÁTIL 8 FEELWORLD Tp2a

O teleprompter permite que você leia claramente o texto de rolagem enquanto olha diretamente para a câmera, perfeito para vlog, transmissão ao vivo, aula online, gravação de vídeo, entrevistas, notícias.
O teleprompter TP2 suporta universalmente tablet ou smartphone com solicitação + gravação DSLR.
A parte traseira do teleprompter está equipada com uma configuração magnética multidirecional e o TP2A está equipado com um grampo magnético especialmente projetado para simplificar o processo de instalação e remoção do smartphone ao fotografar.
O aplicativo suporta iOS e Android gratuitamente. O aplicativo pode ser controlado pelo controle remoto Bluetooth que fornecemos para uma operação mais flexível e conveniente.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com **menor preço** para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente ao objeto, quando for o caso.

5.3.1.1. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

8.17. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

8.17.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.17.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.17.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.17.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.17.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

8.17.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

8.17.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.17.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.17.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.17.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.17.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 8.17.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

8.17.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 8.17.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 8.17.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

8.17.1.11.Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

8.17.1.12. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 8.17.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até 15 dias (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho – NE pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: RUA ROBERTO FONSECA, 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE – CEP 49.041-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2021 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ R$ 29.498,79** (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2170	339030	1500
24201	26.122.0213	2170	449052	1500

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SMTT/ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412 e informe o código 4746-4F8A-B70C-F412

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4746-4F8A-B70C-F412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 14/04/2026 09:35:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4746-4F8A-B70C-F412